

CONTROLE INTERNO

Parecer Controle Interno nº **347/2023** – **CONIN/SEFIN**

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

(Art. 2º da Resolução nº 11.832/TCM, de 06 de abril de 2015)

O Servidor Municipal **Marcelo Antônio Oliveira Caldeira**, Responsável pelo Controle Interno da **Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN**, servidor efetivo, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o **Processo nº 349/2022-SEFIN**, que trata do **Credenciamento nº 001/2023/SEFIN/PMB** como objeto “Contratação de Instituições Financeiras e Operadoras de Meios Eletrônicos de Pagamento Por Cartão de Crédito e Cartão de Débito, Com a Finalidade de Viabilizar o Recebimento de Crédito Tributário de Competência do Município de Belém”.

O Processo iniciou com memorando nº 009/2022-GABS/SEFIN, datado de 15/03/2022, encaminhado ao Departamento Financeiro desta Sefin - DEFI, informando da necessidade de providencias quanto a viabilidade de processo licitatório.

Em resposta o Departamento Financeiro se manifestou com o memorando nº 038/2022-GABS/SEFIN, datado de 18/03/2022, com apontamentos e sugestões.

Consta nos autos Edital, Termo de Referência e Justificativa de Contratação, onde demonstra a fundamentação, justificativa, objeto, valores de referências e demais exigências da Lei 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Finanças-SEFIN não efetuará qualquer pagamento à Credenciada, pois a mesma será remunerada através da taxa e/ou juros aplicados na transação de pagamentos e parcelamentos dos cartões de crédito e débito, tratando-se de contrato sem ônus para o Município.

O setor jurídico emitiu parecer nº 795/2023-NSAJ/SEFIN, em resposta a solicitação de análise, informando que a fundamentação do credenciamento encontra-se previsto no art. 25 da Lei 8.666/93.

CONTROLE INTERNO

Analisando temas que foram adotadas medidas necessárias para o efetivo pleito, obedecendo as formalidades legais, quanto as providências realizadas, ao presente Credenciamento nº 001/2023-SEFIN/PMB.

O referido processo, se encontra revestido de todas as formalidades legais, declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, para as providências de alçada.

Belém, 06 de julho de 2023.

Marcelo Antonio Oliveira Caldeira

Controle Interno/SEFIN